



**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
**Secretaria de Educação e Cidadania**  
**Departamento de Apoio de Gestão**  
**Coordenadoria de Merenda Escolar**

**Relatório Etapa 1 – Análise dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 001/2023. Objeto: Aquisição de Hortifrútiis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas.**

Como previsto no Item 9.3 do Edital, a COMISSÃO AVALIADORA analisou e constatou as seguintes irregularidades nos documentos de Habilitação e Projeto de venda, apresentados pelos Grupos Formais e Grupo Informal participantes da Chamada Pública 001/2023:

**1) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA (ORGÂNICOS COOPER):**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- ✓ Não apresentou a Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida no domicílio da Cooperativa, conforme solicitado no item 7.1.1 do Edital. As certidões cíveis e criminais apresentadas foram expedidas pelo Ministério Público e não pelo Tribunal de Justiça.
- ✓ O Estatuto Social apresentado está em cópia simples e não foi possível verificar a autenticidade do documento na página mencionada (Clicksign).

**PROJETO DE VENDA:**

- ✓ Os itens Abóbora Seca (item 25) e Abobrinha Brasileira (item 16), estão com valores divergentes aos preços publicados no Edital Chamada Pública nº 001/2023, conseqüentemente, o “Valor total por produto” e o valor “Total do projeto de venda”, informados em moeda corrente nacional, estão incorretos.

**Logo, a Cooperativa deve apresentar os documentos acima citados com as devidas correções.**

## 2) COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL (COAIPRO):

### PROJETO DE VENDA:

- ✓ Na relação de fornecedores e produtos do projeto de venda (página 2), consta que o Sr. Milton Massahiro Atarassi irá fornecer Pitaya (item 13), entretanto, o mesmo não aparece na tabela de Identificação de fornecedores participantes (página 1).

**Logo, a Cooperativa deve apresentar o documento acima citado com a devida correção.**

## 3) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA (COOPERVALE):

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- ✓ O Estatuto Social apresentado está em cópia simples e não registrado conforme solicitado no item 7.1.1.6 do Edital.

**Logo, a Cooperativa deve apresentar os documentos acima citados com as devidas correções.**

## 4) GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER:

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- ✓ A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados está assinada somente pelo representante Sr. Hélio Reis da Silva Júnior, e não por todos os associados/cooperados conforme o modelo solicitado no Edital para os Grupos Informais (ANEXO VI).

### PROJETO DE VENDA:

- ✓ Os números das DAF's/CAF's físicas referentes aos fornecedores Nathalia L. de Andrade, Jacks B.G. Rodrigues, Marcos V. R. Sant'ana e José Nicácio P. Filho, não coincidem com os números de DAF's/CAF's apresentados nos Documentos de Habilitação e verificadas no site da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).
- ✓ Não constam no Projeto de Venda as assinaturas de todos os agricultores participantes em frente ao nome de cada um, conforme o modelo de projeto de venda solicitado no Edital para os Grupos Informais (ANEXO II) e o item 7.2.1.3 do Edital. Constam apenas rubricas, não vinculadas ao nome do agricultor.

- ✓ A Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte está assinada somente pelo representante Sr. Hélio Reis da Silva Júnior, e não por todos os associados/cooperados conforme o modelo solicitado no Edital para os Grupos Informais (ANEXO IX).

**Logo, a Cooperativa deve apresentar os documentos acima citados com as devidas correções.**

Conforme o Item 9.8 do Edital e do §4º do Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com suas atualizações, a Comissão Avaliadora concedeu o prazo de 7 (sete) dias úteis para regularização da documentação. Foram enviados aos Grupos Formais e Informais, acima relacionados, e-mails para que enviem os documentos faltantes ou irregulares em envelope devidamente lacrado e identificado conforme Item 6.4 do edital, sanado do vício que motivou a pendência, até o **dia 27/02/2024 às 16h30**, na Coordenadoria de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos, situada na Cidade da Educação: Estrada Municipal Glaudivom Pereira de Oliveira nº 811, Bairro: Jardim Flamboyant, CEP: 12228-010, São José dos Campos.

  
\_\_\_\_\_  
**Michele Pereira de  
Lima**

  
\_\_\_\_\_  
**Erica Veronica  
Rodrigues**

  
\_\_\_\_\_  
**Messias Heitor F. de  
Oliveira**

  
\_\_\_\_\_  
**Rayssa Caroline A. S.  
Silvino**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Ricardo da  
Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Laís Cardoso  
Ferreira**